



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



IND 20392/2014  
INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2014  
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

LIDO  
EM 5/8/2014  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Planejamento

**Sugere concessão de licença especial para as servidoras mães de bebês prematuros ao Governador do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal o envio de projeto de lei que disponha sobre concessão de licença maternidade especial para as servidoras mães de bebês prematuros, que consiste no acréscimo ao período da licença maternidade do período correspondente à diferença entre o nascimento a termo e a idade gestacional do recém nascido.

## JUSTIFICAÇÃO

Os quatro meses de licença-maternidade (ou seis, no caso das empresariadas) não bastam para a mãe de um prematuro. Não é raro que um bebê fique três meses na UTI. Ainda mais se for um prematuro extremo, que nasce entre 25 e 30 semanas de gestação e com menos de um quilo. Até atingir 2 kg, peso mínimo para um prematuro sair do hospital, a licença-maternidade estará próxima do vencimento.

Além disso, os primeiros meses fora do hospital são delicados. Como uma mãe vai sair para o trabalho e deixar seu prematuro? Se isso já é complicado no caso dos bebês comuns, imaginem com uma criança que ficou semanas ou meses na UTI.

Muitas vezes, quando a licença-maternidade vence, o bebê ainda está com dois quilos e pouco. Não há como deixá-lo numa creche. Os prematuros precisam de cuidados especiais. Possuem um calendário de vacinação diferente dos bebês que nasceram a termo. Ficam em quarentena, sem poder entrar em contato com outras crianças ou adultos, com risco de contraírem viroses ou infecções. Muitos também saem com medicações que precisam ser administradas corretamente, sem falhas. É mais que justa, portanto, essa reivindicação da maternidade.

Pelo exposto, encaminho a presente Indicação, para que possamos fazer justiça a essas cidadãs.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*[Assinatura]*  
**Deputado Chico Vigilante - PT**

SESSÃO Nº 22 PERÍODO 02/07/2014 - 15:50

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 20392/2014  
Folha Nº 01